



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 006/2022
PROCESSO nº 50840.101728/2021-77

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E O
CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, vem suspender o Contrato nº 006/2022, firmado com o **CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.096.072/0001-85, constituído pelas empresas **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52, **SKILL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.991.032/0001-21 e **LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA S/S**, inscrita sob o CNPJ nº 20.305.517/0001-04, representado por sua líder, Empresa **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52, sediada na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 924, bairro Higienópolis, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-110, neste ato representada pelo Sócio, Senhor **JÚLIO FORTINI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº *****.431.270.-**.**, em conformidade com o Termo de Constituição do Consórcio, conforme condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 006/2022, firmado entre as partes em 22/04/2022, nos termos previstos no item 20 do Projeto Básico - Das Alterações, a saber:

20.1.O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

20.1.1.As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

20.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

[...]

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 006/2022, a partir da data de sua assinatura, por 180 (cento e oitenta) dias.

2.2. Quando da retomada da execução contratual haverá definição de novo cronograma pelas partes ou mediante diretriz do Ministério da Infraestrutura.

2.3. Pelo presente instrumento, fica assegurado à CONTRATADA o direito à prorrogação automática da vigência do termo contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Projetos Especiais e Aeroportuários - SUPEA da CONTRATANTE garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da suspensão contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
CONTRATANTE CONTRATANTE

CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Fortini de Souza, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Administração e Finanças**, em 28/12/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor Presidente Substituto**, em 29/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6644490** e o código CRC **4FB07869**.



ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [lucas.tristao](#), versão 2 por [lucas.tristao](#) em 19/12/2022 18:19:28.